

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas
e da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 2182/2024

Sumário: Fixa os critérios de atribuição de licença específica para o exercício da pesca comercial na área do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve — Pedra do Valado.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2024, de 5 de janeiro, cria o Parque Natural Marinho do Recife do Algarve — Pedra do Valado e estabelece a interdição da pesca comercial sem licença específica.

A atribuição da referida licença é da competência da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de acordo com os critérios de atribuição fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da conservação da natureza e das pescas.

Este licenciamento específico visa limitar o esforço de pesca neste ecossistema singular com elevada biodiversidade e riqueza, que se constitui como um importante pesqueiro para a frota de pesca comercial com armadilhas de gaiola, alcatruzes, redes de emalhar e tresmalho, aparelho de anzol, cerco e toneira, com grande importância económica e social ao nível das comunidades locais.

Também as atividades de pesca lúdica e as atividades marítimo-turísticas detêm grande importância económica no conjunto das atividades da economia do mar e exigem a preservação dos valores naturais.

A necessidade de gerir os recursos de forma a assegurar o futuro das comunidades piscatórias locais enfatiza a importância de garantir que esta componente da economia local se mantenha sustentável.

Assim sendo, urge definir os critérios que promovam o desenvolvimento sustentável do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve — Pedra do Valado, ao nível ambiental, ao nível social e económico, numa lógica de gestão equilibrada das atividades que ocorrem nesta área protegida de âmbito nacional.

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas e a Secretária de Estado das Pescas, ao abrigo do Despacho n.º 2291/2023, de 16 de fevereiro, na sua redação atual, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2023, e do Despacho n.º 3636/2023, da Ministra da Agricultura e da Alimentação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2023, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 6 e na alínea d) do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2024, de 5 de janeiro, determinam o seguinte:

1 — Fixar que as embarcações a exercerem pesca comercial na área do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve — Pedra do Valado, adiante designado por Parque Natural Marinho, têm de cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Ser da frota de pesca local ou costeira, com descargas nas lotas dos portos do Algarve nos últimos três anos;

b) Ter atividade na área do Parque Natural Marinho, comprovada pelas associações profissionais de pesca da região do Algarve, nos últimos três anos.

2 — Com base na aplicação dos critérios elencados no número anterior, foram identificadas as embarcações, que constam do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, com licença específica para exercer a pesca comercial na área do Parque Natural Marinho.

3 — Os proprietários das embarcações que não constem no anexo a que se refere o número anterior podem, excepcionalmente e durante seis meses, a contar da data de publicação deste despacho, requerer licença específica para exercer a pesca comercial, comprovando que operavam



na área do Parque Natural Marinho nos últimos três anos, a emitir mediante parecer favorável da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.)

4 — A identificação atualizada das embarcações com licença específica para exercer a pesca comercial no Parque Natural Marinho está disponibilizada nos sítios na Internet da DGRM e do ICNF, I. P.

5 — É possível proceder à substituição de embarcações com licença específica para exercer a pesca comercial no Parque Natural Marinho por outras do mesmo segmento da frota e com dimensões semelhantes, em comprimento de fora a fora (CFF) e potência, tendo em vista a modernização da frota.

6 — Nos termos do n.º 2 e seguintes do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, a renovação anual das licenças é automática, cumpridos os condicionalismos específicos, não sendo renovadas as licenças para operar no Parque Natural Marinho às embarcações que tenham tido uma infração com decisão final e trânsito em julgado por incumprimento da legislação aplicável nesta área protegida de âmbito nacional.

7 — A partir de 1 de janeiro de 2025, as embarcações com licença específica para exercer a pesca comercial no Parque Natural Marinho devem manter operacional, para efeitos de monitorização e estimativa do esforço de pesca, um sistema eletrónico de monitorização contínua nos termos a definir em despacho da DGRM e do ICNF, I. P.

8 — Os praticantes de pesca lúdica, embarcada ou apeada, estão sujeitos a uma autorização específica do ICNF, I. P., no termos a definir no Programa Especial do Parque, sendo que até à publicação deste instrumento de gestão ficam sujeitos às regras gerais da atividade.

9 — As embarcações marítimo-turísticas que realizem atividades de pesca lúdica podem operar no interior do Parque Natural Marinho desde que disponham de um sistema idêntico e nos termos do referido no n.º 7.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia 5 de fevereiro de 2024.

9 de fevereiro de 2024. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*.

ANEXO

**Embarcações com licença específica para exercer a pesca comercial
na área do Parque Natural Marinho**

(a que se refere o n.º 2)

Nome da embarcação	CFR
<i>Adelino Tranel</i>	PRT000022601
<i>Alarriba</i>	PRT000020783
<i>Alasca</i>	PRT000021709
<i>Alem Mar</i>	PRT000021876
<i>Amigo do Mar</i>	PRT000008549
<i>Ana Filipa</i>	PRT000022081
<i>Ana Isabel</i>	PRT000024006
<i>Ana Jorge</i>	PRT000018792
<i>Ana Raquel</i>	PRT000020975
<i>Anita</i>	PRT000020435
<i>Ano de Cristo</i>	PRT000023123
<i>António Viegas</i>	PRT000023253
<i>Arraial</i>	PRT000020080
<i>Arrifana</i>	PRT000001070
<i>As Meninas</i>	PRT000023738
<i>Áurea Liz</i>	PRT000023038
<i>Barreto</i>	PRT000024456



Nome da embarcação	CFR
Bartolomeu	PRT000021686
Beato Vicente	PRT000009737
Beatriz Maria	PRT000024553
Bela Princesa	PRT000008911
Belguido	PRT000001057
Bianca Leonor	PRT000023156
Bom Vento	PRT000022329
Branquinho	PRT000023563
Brilhamar	PRT000001188
Cabo da Boa Esperança	PRT000019992
Caneiros	PRT000022525
Capitão do Sul	PRT000021842
Capricórnio	PRT000022521
Carla Patrícia	PRT000020474
Carlos Manuel	PRT000021692
Catatau	PRT000008758
Cavalinho	PRT000023693
Cereja	PRT000025226
Comendador	PRT000011603
Concha Bonita	PRT000019814
Conquistador	PRT000023602
Correio do Sul	PRT000000878
Cristo-Rei	PRT000022721
Depois do Adeus	PRT000019349
Despertares	PRT000015542
Deus no Comando	PRT000021787
Deus te Abençoe	PRT000012416
Dia da Mãe	PRT000021782
Diamante	PRT000025166
Dois Alinhos	PRT000000955
Dragão	PRT000021855
Duas Filhas	PRT000019458
Eduardo Jorge	PRT000009850
Era Assim	PRT000019932
Escorpiões	PRT000023341
Especial Batida	PRT000022201
Esperança em Deus	PRT000009193
Fadista	PRT000022715
Faz-te ao Mar	PRT000022078
Fernando Manuel	PRT000023802
Filha de Deus	PRT000019124
Filho das Ondas	PRT000011326
Finalmente	PRT000019686
Fliper	PRT000021280
Flor de Burgau	PRT000001363
Foinhas	PRT000011592
Francisco e Dina	PRT000003863
Fuji	PRT000021796
Galhudo	PRT000023970
Gonçalo Filipe	PRT000020297
Índio	PRT000020084
Inês Margarida	PRT000021954
Irmãos Fernandes	PRT000000647
Irmãos Unidos	PRT000021982
Jesus da Nazaré	PRT000022094
João e Gabriel	PRT000023479
João Rafael	PRT000024775
Joinha	PRT000020267
Jorge Manuel	PRT000022327
Julien	PRT000021718
Kimó	PRT000020624
Lara	PRT000024734
Larijo	PRT000021592



Nome da embarcação	CFR
Laurinda	PRT000021541
Lazarela	PRT000006083
Linda Portuguesa	PRT000009724
Lobito	PRT000023161
Logo se Vê	PRT000025307
Luis António	PRT000023208
Lusitano	PRT000022318
Luz da Manhã	PRT000000866
Madrugada	PRT000020356
Mara e Pedro	PRT000006513
Maradentro	PRT000025281
Marco André	PRT000020497
Maria Eliete	PRT000022671
Mário Luís	PRT000020498
Marlene	PRT000020244
Mendonça	PRT000023549
Mestre Guinaldo	PRT000020366
Mestre Henrique	PRT000020059
Mestre Júlio	PRT000020969
Mestre Parda	PRT000020598
Milita	PRT000000948
Minelmar	PRT000023100
Miranda	PRT000021827
Monte Sinai	PRT000019363
Montedor	PRT000020626
Morgadinho	PRT000011754
N.ª S.ª do Carmo	PRT000022211
Nadir	PRT000011934
Neto	PRT000004148
Ninja	PRT000022236
Nossa Senhora dos Remedeios	PRT000004728
Nova Fé	PRT000022339
Nova Paciência	PRT000021941
Nova Rogélia	PRT000021732
Novo Comando	PRT000023210
Novo Nilo	PRT000022461
Novo Rumo	PRT000011062
Nunca Estás Só	PRT000023570
O Abrantes	PRT000023037
O Polvo	PRT000020882
O Sobrevivente	PRT000020114
Oceanauta	PRT000003973
Olhanense	PRT000005728
Olho Branco	PRT000020762
Onda Verde	PRT000022357
Os Ramos	PRT000020286
Paguete	PRT000023480
Paula Jorge	PRT000004887
Paulinho	PRT000003335
Pedra de Ouro	PRT000023146
Pedrinho	PRT000002911
Pedro Afonso	PRT000025238
Pedro e Ana	PRT000021513
Peixe Aranha	PRT000021824
Pérola de Quarteira	PRT000018739
Petinga	PRT000021789
Pioneiro	PRT000020866
Pirilampo	PRT000020843
Poeira	PRT000023447
Poema do Mar	PRT000024974
Portugal Jovem	PRT000022604
Portugal Quinto	PRT000001052
Praia da Mareta	PRT000022267



Nome da embarcação	CFR
<i>Praia da Nazaré</i>	PRT000005181
<i>Praia da Oura</i>	PRT000021926
<i>Praia de Santa Eulália</i>	PRT000022710
<i>Praia de Vila Chã</i>	PRT000020654
<i>Praia do Algarve</i>	PRT000020715
<i>Praia do sul</i>	PRT000001607
<i>Primeira da Praia</i>	PRT000023289
<i>Promar</i>	PRT000024529
<i>Querias</i>	PRT000012417
<i>Rainha de Sesimbra</i>	PRT000000325
<i>Regresso</i>	PRT000004418
<i>Regresso Feliz</i>	PRT000003857
<i>Reis</i>	PRT000023739
<i>Ribapeixe</i>	PRT000019217
<i>Ricardo</i>	PRT000020094
<i>Ricardo e Inês</i>	PRT000021442
<i>Rinchão</i>	PRT000025070
<i>Rio Alacém</i>	PRT000000389
<i>Rio Mira</i>	PRT000000387
<i>Riviera</i>	PRT000024753
<i>Rosa Mar</i>	PRT000021781
<i>Ruben e Filipe</i>	PRT000020083
<i>Rumo à Esperança</i>	PRT000023998
<i>Rute e Iara</i>	PRT000023892
<i>S. José</i>	PRT000024737
<i>Só por Hoje</i>	PRT000021263
<i>Salgadinho</i>	PRT000020428
<i>Santa Bárbara</i>	PRT000022397
<i>Santa Helena</i>	PRT000025253
<i>Santa Inácia II</i>	PRT000020552
<i>São Jorge</i>	PRT000023250
<i>São José I</i>	PRT000020813
<i>São José II</i>	PRT000020143
<i>São Lourenço</i>	PRT000021700
<i>Sra de Fátima</i>	PRT000022029
<i>Senhora do Bom Caminho</i>	PRT000020782
<i>Sérginho</i>	PRT000022269
<i>Silvio Manuel</i>	PRT000023446
<i>Sines à Vista</i>	PRT000007290
<i>Sol Dourado</i>	PRT000023512
<i>Somos Irmãos</i>	PRT000021501
<i>Sonho do André</i>	PRT000020078
<i>Stª Maria da Luz</i>	PRT000021447
<i>Suyapa</i>	PRT000021141
<i>Suzana e Marco</i>	PRT000021506
<i>Tânia Andreia</i>	PRT000023113
<i>Tânia Hugo</i>	PRT000019335
<i>Tentativa Feliz</i>	PRT000020250
<i>Tiago Miguel</i>	PRT000020743
<i>Tó Manel</i>	PRT000019789
<i>Tomaz</i>	PRT000020697
<i>Travesso</i>	PRT000020106
<i>Três Leotes</i>	PRT000019630
<i>Tubarão</i>	PRT000020742
<i>Tubarão Branco</i>	PRT000024990
<i>Ulisses</i>	PRT000024296
<i>Vagabundo do Mar</i>	PRT000023552
<i>Vagamar</i>	PRT000023567
<i>Vai Trabalhando</i>	PRT000024288
<i>Vai Tu</i>	PRT000020751
<i>Valente</i>	PRT000004055
<i>Vanda Isabel</i>	PRT000020904
<i>Velho Abelha</i>	PRT000020721



Nome da embarcação	CFR
Vénus	PRT000021947
Vicente André	PRT000023875
Vida Nova	PRT000021637
Vila de Sagres	PRT000023149
Vila Morena	PRT000022499
Virgem dos Remédios	PRT000000492
Zé Rita	PRT000023268
Ze Trocas	PRT000000327
Zeus	PRT000005539
Zily	PRT000010246
Mirador	PRT000019965
Al-Mar	PRT000023054
Pedro Nuno	PRT000020804
Merluza	PRT000023823
A Vida é Assim	PRT000019170
Foz do Arade	PRT000022475
Dois Manos	PRT000020772
Jd	PRT000025295

317378254